

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D ã O Nº 200

99

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VII - nº 27/82, referente a consulta formulada pela Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, acolhendo o parecer, responder afirmativamente à consulta tendo em vista que sendo a Empresa indagante entidade com capital totalmente público, está obrigada a colocar seus veículos à disposição da justiça Eleitoral na forma do que dispõem arts. 1º e 3º da Lei nº 6.091/74.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 14 de Outubro de 1982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEAO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 337  
28/10/82, fls. 34

Ois